



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 90871/2025

O Município de Guaporé justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para fornecimento de medicamentos destinados à concessão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé - GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé - GO.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º e § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando a necessidade urgente e inadiável de garantir o fornecimento de medicamentos destinados à concessão aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a ausência de divulgação prévia do aviso de dispensa de licitação.

A medida foi adotada em caráter emergencial, tendo em vista que a descontinuidade no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a continuidade dos tratamentos, colocando em risco a saúde e o bem-estar da população assistida.



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSÊLÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

Ressalta-se que a contratação seguiu os preceitos legais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a ausência de divulgação do aviso de dispensa justifica-se pela necessidade premente de assegurar a manutenção do atendimento farmacêutico, evitando prejuízos à coletividade e garantindo a efetividade da política pública de saúde.

E considerando o disposto no Decreto nº 245/2025, de 03 de fevereiro de 2025, justifica-se a não publicação em razão do longo prazo necessário para realização de Pregão objetivando o registro de preço para fornecimento do item em questão. Desta forma, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis atrasará ainda mais todo o procedimento. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Guaporé, em 17 de setembro de 2025.

Tatiane Oliveira Santos
Secretária Municipal De Saúde
Decreto 001/2025